

ACTA N.º 1/2003

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 7 de Janeiro de 2003. -----

----- Aos 7 dias do mês de Janeiro de 2003, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14 horas e 25 minutos, sob a Presidência do Vice-Presidente da Câmara, Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar, com a participação dos Vereadores Senhores Enf.º José Maria Maia Gomes, Enfermeiro Supervisor; Professor Doutor João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário; Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Maria do Céu Vidal Lourenço, Empresária; Dr. Carlos Manuel Navega Moreira, Advogado, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Não esteve presente nesta reunião o Senhor Presidente da Câmara, Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, procedeu-se à apreciação do seguinte expediente, constante da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros: -----

1 - 18ª. ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2002: O Senhor Vice-Presidente apresentou à

Câmara uma informação prestada em 31/12/02 pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Por fax de hoje do Banco Totta & Açores foi recebido o valor dos juros do empréstimo de Médio e Longo Prazo n.º 300452725001, no montante de 15.062,01 €. Sucede que a dotação do orçamento

do corrente ano para pagamento da referida despesa não é suficiente necessitando de um reforço de 6.780 € para poder processar a ordem de pagamento. Não podendo reunir a Câmara para aprovação da necessária alteração orçamental, apresenta-se a mesma a V. Ex.^a para que ao abrigo do art.º 68, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 11 de Janeiro, possa emitir despacho de aprovação devendo ser presente à próxima reunião para ratificação”. Por despacho proferido em 31/12/02 pelo Exm.º Senhor Presidente da Câmara, foi aprovada a 18ª. Alteração ao Orçamento da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2002, devendo o processo ser presente à próxima reunião do Executivo para ratificação, nos termos da informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro. *A Câmara, por maioria e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou ratificar o despacho proferido em 31/12/02 pelo Exm.º Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi aprovada a 18ª. Alteração ao Orçamento da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2002, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas. Abstiveram-se os Vereadores Senhores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

2 - FIXAÇÃO DO PREÇO DE VENDA DO LIVRO “PRAIA DA TOCHA - LITORAL

GANDARÊS”: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/01/03 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “A Câmara Municipal de Cantanhede adquiriu à Associação de Moradores da Praia da Tocha 50 livros “Praia da Tocha – Litoral Gandarês”, ao preço de 7,48 €, sendo alguns para oferta e os restantes para venda ao público. Pelo exposto propomos que o referido

livro seja colocado à venda pelo preço de 7,50 €". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, Desporto e Tempos Livres, deliberou fixar o preço de venda do livro "Praia da Tocha – Litoral Gandarês", em 7,50 € (sete euros e cinquenta cêntimos)/cada, com IVA incluído. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

3 - FIXAÇÃO DO PREÇO DE VENDA DO LIVRO "O PIAR DOS MOCHOS": - O

Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/01/03 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: "A Câmara Municipal de Cantanhede adquiriu ao Sr. Armando Lagoas da Silva 100 livros "O Piar dos Mochos", pelo preço de 12,00 €, sendo alguns para oferta e os restantes para venda ao público. Pelo exposto propomos que o referido livro seja colocado à venda pelo preço de 12,50 €, de forma a compensar despesas administrativas". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, Desporto e Tempos Livres, deliberou fixar o preço de venda do livro "O Piar dos Mochos", da autoria do Senhor Armando Lagoas da Silva, em 12,50 € (doze euros e cinquenta cêntimos)/cada, com IVA incluído. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

4 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A FACULDADE DE CIÊNCIAS DO DESPORTO E EDUCAÇÃO FÍSICA DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA E A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE: - O Senhor Vice-Presidente apresentou

à Câmara a minuta do Protocolo a celebrar entre a Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra e a Câmara Municipal de

Cantanhede, tendo em vista a coordenação e elaboração de estudos e documentos que fundamentem o plano estratégico de desenvolvimento desportivo do concelho de Cantanhede; organização de conferências, seminários e eventos similares orientados para a formação de agentes desportivos; publicação de livros. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar o acordo de princípio constante do Protocolo de Cooperação, do qual ficará uma cópia da respectiva minuta arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, a celebrar entre a Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra e a Câmara Municipal de Cantanhede, tendo em vista a coordenação e elaboração de estudos e documentos que fundamentem o plano estratégico de desenvolvimento desportivo do concelho de Cantanhede; organização de conferências, seminários e eventos similares orientados para a formação de agentes desportivos; publicação de livros; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo de Cooperação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

5 – RELATÓRIO FINAL DO PLANO DIRECTOR CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / DO CEDRU - CENTRO DE ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO, LDA., ofício datado de 13/12/02, enviando o relatório final

do Plano Director Cultural do Município de Cantanhede (Estratégia e Programa de Acção), documento do qual foi entregue uma cópia a todos os membros do Executivo. A Câmara, por maioria, deliberou aprovar o Relatório Final do Plano Director Cultural do Município de Cantanhede, elaborado pela Firma Cedru – Centro de Estudos e Desenvolvimento Regional e Urbano, Lda., documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas. Abstiveram-se os

Vereadores Senhores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

6 - PEDIDO DE RECTIFICAÇÃO DE CERTIDÃO / PROPRIEDADE HORIZONTAL – PRÉDIO SITO NO LUGAR DE VALE DE CARVALHO, FREGUESIA DE MURTEDE – CANTANHEDE, PROPRIEDADE DOS SENHORES VITOR MANUEL PEREIRA VIEIRA E PEDRO MIGUEL PEREIRA VIGÁRIO / DA DR.ª MARIA TERESA FIGUEIREDO,

com escritório no Largo Conselheiro Ferreira Freire, em Cantanhede, contribuinte fiscal n.º 201 463 016, requerimento entrado nos serviços em 29/11/02, solicitando a rectificação da certidão de constituição em regime de propriedade horizontal emitida em 29/10/01, decorrente da deliberação camarária de 23/10/01 e requerida pelos Senhores Vitor Manuel Pereira Vieira e Pedro Miguel Pereira Vigário, referente a um prédio urbano sito no lugar de Vale Carvalho, freguesia de Murtede, Concelho de Cantanhede, composto por rés-do-chão e 1º andar, destinado a habitação, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede, sob o n.º 02159/200298 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Murtede sob o artigo urbano n.º 359, a confrontar do Norte com Caminho, do Sul com José Marques de Oliveira, do Nascente com Joaquim Ferreira e do Poente com caminho, sendo as fracções do referido prédio constituídas da seguinte forma: FRACÇÃO "A" - T2, - rés do chão, destinado a habitação, situada do lado esquerdo, com acesso a partir da Rua da Capela, n.º 37 constituída por uma cozinha e copa, dois quartos, uma sala, uma instalação sanitária, um corredor, e como espaços adstritos à habitação uma garagem no rés-do-chão virada a poente. A área total da fracção é de 328.00m². A pernilagem do valor global do prédio é de 362; FRACÇÃO "B" - T4 - Cave, Rés do Chão e Andar, destinado a habitação, situada do lado direito, com acesso a partir da Rua da Capela, n.º 39 constituída por uma cozinha e copa, quatro

quartos, uma sala, três instalações sanitárias, dois corredores, uma sala de costura e um solero, e como espaços adstritos à habitação, uma cave para arrumos. A área total da fracção é de 294.00m². A permissão do valor global do prédio é de 638". O Departamento de Urbanismo, em 06/12/02, presta a seguinte informação:- "Nada a opor à pretensão requerida". Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo, em 13/12/02, presta a seguinte informação: "É de rectificar a certidão em conformidade com o requerido". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou mandar rectificar nos termos requeridos a certidão de constituição de propriedade horizontal do prédio sito no lugar de Vale Carvalho, freguesia de Murte, Concelho de Cantanhede, emitida em 29/10/01, decorrente da deliberação camarária de 23/10/01. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

7 - LOTEAMENTO URBANO N.º 61/02 – SITO EM ANÇÃ – MATIAS & CRUZ – SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDª: – RESULTADO DA DISCUSSÃO PÚBLICA – DEFERIMENTO DO PROCESSO:

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território em 17/12/02, do seguinte teor: "Na sequência da informação técnica emitida em 16 de Setembro de 2002, foi aberto um período de discussão pública que teve início a 26/11 e terminou a 16/12, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação do loteamento. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação do loteamento, com as condições impostas na Informação Técnica supra referida e com as condições estipuladas na deliberação camarária de 05/11/02. Juntamente com a entrega dos projectos de obras de urbanização deverá ser entregue a alteração à

proposta inicial do loteamento, de acordo com as condições estabelecidas”. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 03/01/03, informa o seguinte: “Propõe-se o deferimento nos termos da informação”. *A Câmara, por unanimidade, na sequência das informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar definitivamente o processo de loteamento n.º 61/02, em nome da firma Matias & Cruz – Sociedade de Investimentos Imobiliários, Lda., nos precisos termos do preconizado na informação prestada em 17/12/02 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

8 - PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO EM OUTIL / DE ANA LÚCIA DE ALMEIDA

DUQUE, contribuinte n.º 194 923 894, residente no lugar e freguesia de Outil, requerimento datado de 05/11/02, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito no mesmo lugar, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede com o n.º 00815/180696 e inscrito na matriz predial da freguesia de Outil sob o artigo urbano n.º 466, a confrontar do Norte com Maria Leitão, do Sul com Estrada, do Nascente com Arménio da Cruz Lucas e do Poente com Joaquim Coelho Cardoso, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A: T2 - rés do chão destinado a habitação com a cesso a partir da estrada de Cantanhede, constituída por uma cozinha, dois quartos, uma sala, uma sala de costura, uma instalação sanitária, um corredor e jardim, sendo a área total da fracção de 261,70 m2, sendo a pernilagem do valor global do prédio de 487%. FRACÇÃO B: T3 - andar destinado a habitação com acesso a partir da estrada de Cantanhede, constituído por uma cozinha, 2 quartos, uma sala de jantar, uma sala de estar, uma instalação sanitária, um corredor e

jardim, sendo a área total da fracção de 167,26 m², a que corresponde a permilagem do valor global do prédio de 513‰”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/12/02, pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Nada a opor à constituição do regime de propriedade horizontal nos termos requeridos, dado que as fracções descritas são distintas e isoladas entre si e cumprem o art.º 66º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, e nos termos dos artigos 1414º e seguintes do Código Civil”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

9 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS A REALIZAR

NO PERÍODO DE 07 A 14 DE JANEIRO DE 2003: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 07 a 14 de Janeiro de 2003. *A Câmara tomou conhecimento.* -

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO

DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO: - O Senhor Vice-Presidente

apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 27 de Dezembro de 2002 a 6 de Janeiro de 2003 foram despachados os seguintes requerimentos: - 5 requerimentos solicitando 2ª via de licença de condução de ciclomotor; - 6 requerimentos solicitando transferência de ciclomotor; - 1 requerimento solicitando transferência de arma de caça; - 15 requerimentos solicitando revalidação de cartão de feirante; - 13 requerimentos solicitando

renovação de licença de uso e porte de arma de caça; - 3 requerimentos solicitando inumação de cadáver. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.ºs 8505/2002 a 2/2003, da importância de 893.335,26 Euros (oitocentos e noventa e três mil trezentos e trinta e cinco euros e vinte e seis cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 15 horas, o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente.-----